

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

“Carbyne Investimentos”

**Carbyne Gestão de Recursos LTDA.
CNPJ/ME nº 38.318.963/0001-00**

Abril / 2020

São Paulo

1. INTRODUÇÃO

No âmbito das atividades exercidas pela Carbyne Investimentos, é admitido o agrupamento de ordens de compra e venda de ativos financeiros, desde que observada a presente política de rateio e divisão de ordens entre os fundos de investimento sob sua gestão (“Política de Rateio” e “Fundos de Investimento”, respectivamente).

2. OBJETIVO

A presente Política de Rateio tem por objetivo assegurar que, em caso de agrupamento de ordens e seu posterior rateio entre os Fundos de Investimento, não haja Fundos de Investimento que sejam privilegiados em detrimento de outros.

3. CRITÉRIOS

O rateio de ordens deve observar os seguintes critérios:

- (i) deve levar em consideração as estratégias e investimentos dos Fundos de Investimento, bem como eventuais restrições contidas nos respectivos regulamentos e na regulação aplicável; e
- (ii) deve ser realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos.

4. ATIVOS ILÍQUIDOS

Conforme indicado no Formulário de Referência, os Fundos de Investimento geridos pela Carbyne Investimentos serão constituídos sob a forma de FIC-FIM e FIC-FIP, que por sua vez investirão principalmente em ativos ilíquidos, representados por cotas de FIP.

Dado o perfil ilíquido das cotas do FIP, a Carbyne Investimentos não adotará mecanismo de agrupamento de ordens, sendo que as negociações de compra e venda de ativos serão realizadas de forma individualizada por cada Fundo de Investimento, de acordo sua estratégia de investimento e observado o disposto no seu regulamento e na regulamentação aplicável.

5. ATIVOS LÍQUIDOS

Em relação aos ativos líquidos que vierem a ser adquiridos pelos Fundos de Investimento, estes o serão apenas para fins de gestão de caixa e “zeragem” da carteira, e serão representados, preponderantemente, por cotas de fundos de investimento considerados como de alta liquidez ou classificados como “Renda Fixa”.

Dessa forma, e considerandos que a gestão de liquidez do FIC-FIM e do FIC-FIP serão substancialmente distintas, consideramos pouco provável que os Fundos de Investimento venham a realizar aquisição de tais ativos de forma simultânea, o que justificaria a adoção de critérios detalhados com o objetivo de assegurar o tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento.

Caso a Carbyne Investimentos venha a gerir Fundos de Investimentos que tenham como objetivo realizar investimentos em ativos líquidos e que possuam estratégia de investimento que justifiquem o agrupamento de ordens, a presente Política de Rateio será previamente atualizada de modo a adotar critérios que assegurem o tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento.

* * *